



INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO
TEIXEIRA

NOTA TÉCNICA Nº 4/2017/CGCQES/DAES

PROCESSO Nº 23036.000863/2017-21

INTERESSADO: DIRETORIA DE AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

1. INTRODUÇÃO

O objetivo desta Nota Técnica é apresentar a metodologia utilizada no cálculo do Índice Geral de Cursos Avaliados da Instituição¹ (IGC) referente ao ano de 2015.

O IGC é uma média ponderada envolvendo as notas contínuas de Conceitos Preliminares de Curso (NCPC) dos cursos de graduação e os Conceitos CAPES² dos cursos de programas de pós-graduação *stricto sensu* das Instituições de Educação Superior (IES). A ponderação é feita a partir dos estudantes nos referidos níveis de ensino.

O cálculo do IGC de 2015 considerou: (a) a média dos NCPC referentes aos cursos de graduação avaliados no triênio 2013-2014-2015, ponderada pelas quantidades de matrículas³ no referido curso, obtidas nos Censos da Educação Superior de 2013, 2014 e 2015, de acordo com os anos de atribuição dos CPC; e (b) as médias dos conceitos dos cursos de Mestrado e Doutorado atribuídos pela CAPES na Avaliação Trienal 2013 dos programas de pós-graduação reconhecidos, incluindo a avaliação dos novos programas recomendados até 31 de dezembro de 2015, ponderadas pelas quantidades de matrículas em cada curso, referentes ao ano de 2015.⁴

Nas hipóteses de unificação de mantidas, transferência de mantença ou outras ocorrências que possam interferir no cálculo do IGC, serão considerados, para efeito de cálculo, os cursos que integravam a instituição até a data de referência, considerada esta como o prazo final de inscrição de alunos no Enade (31/08/2015), conforme o parágrafo quinto do artigo 33-B da Portaria Normativa do MEC nº 40/2007, atualizada pela Portaria Normativa nº 23, de 29 de dezembro de 2010, e pela Portaria Normativa nº 23, de 20 de dezembro de 2016.

O IGC, portanto, é calculado por IES a partir das médias das notas da graduação e dos conceitos da pós-graduação *stricto sensu*, conforme apresentado a seguir. Nas instituições sem programas de pós-graduação *stricto sensu* avaliados pela CAPES, o IGC é resultante da média ponderada dos cursos de graduação.

2. NOTA MÉDIA DA GRADUAÇÃO (G_{IES})

A nota média da graduação de uma IES é a média ponderada as notas contínuas de Conceitos Preliminares de Curso (NCPC) pela quantidade de matrículas nos respectivos cursos de graduação, como exposto na equação 1.

$$G_{IES} = \sum_{c=1}^n NCPC_c \phi_c \quad (1)$$

Onde:

G_{IES} é a nota média da graduação da IES;

$NCPC_c$ é a $NCPC$ do curso de graduação c da IES; e

ϕ_c é a razão entre o número de matriculados no curso de graduação c nos respectivos anos de cálculo do $NCPC$ e o total de matriculados dos cursos da IES para os quais foi possível calcular o CPC entre 2013 e 2015.

n é o total de cursos da IES.

3. NOTA MÉDIA DE MESTRADO (M_{IES})

A nota média de Mestrado de uma IES é a média ponderada das notas de Mestrado para fins de cálculo do IGC, obtidas a partir das conversões dos conceitos atribuídos pela CAPES aos cursos de Mestrado, como exposto na equação 2.

$$M_{IES} = \sum_{j=1}^m M_j \theta_j \quad (2)$$

Onde:

M_{IES} é a nota média de Mestrado da IES;

M_j é a nota do curso de Mestrado j da IES;

θ_j é a proporção de matrículas no curso de Mestrado j da IES; e

m é o total de cursos de Mestrado da IES.

As conversões dos conceitos atribuídos pela CAPES aos cursos de Mestrado são feitas conforme Tabela 1, considerando-se todos os cursos recomendados (com conceito CAPES maior ou igual a 3).⁵

TABELA 1 – Conversão de conceitos dos cursos de Mestrado atribuídos pela CAPES em notas de Mestrado para fins de cálculo do IGC

Conceito de Mestrado CAPES	Nota de Mestrado para fins cálculo do IGC
3	4
4	4,5
5	5
6	5
7	5

Fonte: Inep/Daes

4. NOTA MÉDIA DE DOUTORADO (D_{IES})

A nota média de Doutorado de uma IES é a média ponderada das notas de Doutorado para fins de cálculo do IGC, obtidas a partir das conversões dos conceitos atribuídos pela CAPES aos cursos de Doutorado, como exposto na equação 3.

$$D_{IES} = \sum_{j=1}^h D_j \gamma_j \quad (3)$$

Onde:

D_{IES} é a nota média de Doutorado da IES;

D_j é a nota do curso de Doutorado j da IES;

γ_j é a proporção de matrículas no curso de Doutorado j da IES; e

h é o total de cursos de Doutorado da IES.

As conversões das notas CAPES dos cursos de Doutorado são feitas conforme Tabela 2, considerando todos os cursos recomendados (com conceito CAPES maior ou igual a 3).

TABELA 2 – Conversão de conceitos dos cursos de Doutorado atribuídos pela CAPES em notas de Doutorado para fins de cálculo do IGC

Conceito de Doutorado CAPES	Nota de Doutorado para fins cálculo do IGC
3	4
4	4,5
5	5
6	5
7	5

Fonte: Inep/Daes

5. MEDIDAS RELATIVAS ÀS MATRÍCULAS NOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*

O próximo passo para obtenção do IGC é o cálculo das medidas relativas às matrículas nos programas de pós-graduação *stricto sensu*. Essas medidas são resultantes da transformação do número de matrículas informado pela CAPES, tomando em consideração os conceitos dos cursos de Mestrado e Doutorado, segundo os critérios definidos abaixo.

Com o objetivo de equilibrar o peso do número de matrículas entre os cursos de graduação e pós-graduação na avaliação das IES, o próximo passo para a obtenção do IGC é o cálculo do número de mestrandos e de doutorandos em termos de graduandos equivalentes.

Para os cursos de Mestrado, a transformação é feita conforme a Tabela 3.

TABELA 3 – Transformação da quantidade de matrículas de cursos de Mestrado para fins de cálculo do IGC

Conceito de Mestrado CAPES	Medida referente a matrículas no Mestrado para fins de cálculo do IGC
3	1
4	2
5	3
6	3
7	3

Fonte: Inep/Daes

Para os cursos de Doutorado, a transformação ocorre de acordo com a Tabela 4.

TABELA 4 – Transformação da quantidade de matrículas de cursos de Doutorado para fins de cálculo do IGC

Conceito de Doutorado CAPES	Medida referente a matrículas no Doutorado para fins de cálculo do IGC
3	1
4	2
5	3
6	4
7	5

Fonte: Inep/Daes

6. FÓRMULA DE CÁLCULO

Para o cálculo final do IGC, é necessário se obter as proporções referentes às matrículas nos cursos de graduação e nos cursos de Mestrado e Doutorado, como mostrado nas equações 4, 5 e 6.

$$\alpha = \frac{T_G}{T_G + T_M + T_D} \quad (4)$$

$$\beta = \frac{T_M}{T_G + T_M + T_D} \quad (5)$$

$$\gamma = \frac{T_D}{T_G + T_M + T_D} \quad (6)$$

Onde:

α é a proporção de matrículas na graduação;

β é a proporção relativa às matrículas nos cursos de Mestrado da IES;

γ é a proporção relativa às matrículas nos cursos de Doutorado da IES;

T_G é o total de matriculados dos cursos de graduação da IES para as quais foi possível calcular o CPC de 2013 a 2015;

T_M é a medida relativa às matrículas nos cursos de Mestrado da IES, equivalente ao número de matrículas informado multiplicado pela medida referente a matrículas no Mestrado para fins de cálculo do IGC, apresentada na Tabela 4; e

T_D é a medida relativa às matrículas nos cursos de Doutorado da IES, equivalente ao número de matrículas informado multiplicado pela medida referente a matrículas no Doutorado para fins de cálculo do IGC, apresentada na Tabela 5.

Por fim, a nota contínua do Índice Geral de Cursos Avaliados da Instituição (IGC contínuo) é calculado conforme a equação 7.

$$IGC_{IES} = \alpha \cdot G_{IES} + \beta \cdot M_{IES} + \gamma \cdot D_{IES} \quad (7)$$

Onde:

IGC_{IES} é o Índice Geral de Cursos Avaliados da Instituição;

α é a proporção de matrículas na graduação;

G_{IES} é a nota média da graduação da IES;

β é a proporção relativa às matrículas nos cursos de Mestrado da IES;

M_{IES} é a nota média de Mestrado da IES;

γ é a proporção relativa às matrículas nos cursos de Doutorado da IES; e

D_{IES} é a nota média de Doutorado da IES.

O resultado do IGC obtido por meio da equação 7 é uma variável contínua no intervalo entre 0 (zero) e 5 (cinco). Para transformar esta variável contínua em faixas, segue-se a Tabela 5.

TABELA 5 – Parâmetros de conversão do valor contínuo do IGC em faixa

IGC (Faixa)	IGC (Valor Contínuo)
1	$0 \leq NC_j < 0,945$
2	$0,945 \leq NC_j < 1,945$
3	$1,945 \leq NC_j < 2,945$
4	$2,945 \leq NC_j < 3,945$
5	$3,945 \leq NC_j \leq 5$

Fonte: Inep/Daes

Equipe Técnica

Renato Augusto dos Santos

Robson Quintilio

Suzi Mesquita Vargas

Ulysses Tavares Teixeira

De acordo,

Mariangela Abrão

Coordenadora Geral de Controle de Qualidade da Educação Superior

Rui Barbosa de Brito Junior

Diretor de Avaliação da Educação Superior

7.

NOTAS EXPLICATIVAS

¹Instituído pela Portaria Normativa nº 12, de 05 de setembro de 2008, o IGC é calculado conforme a Portaria Normativa nº 40 de 12 de dezembro de 2007, republicada em 2010, e alterada pela Portaria Normativa nº 23, de 20 de dezembro de 2016.

²Avaliação dos cursos de Mestrado Acadêmico, Mestrado Profissional e Doutorado Acadêmico realizada pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior.

³As quantidades de matrículas dos cursos de graduação expressam a soma dos estudantes cursando ou formados no ano de referência do CPC.

⁴As quantidades de matrículas dos cursos de Mestrado e Doutorado expressam as somas dos estudantes matriculados e titulados em cada curso no ano de 2015.

⁵Os cursos de mestrado e doutorado avaliados com nota igual ou superior a 3 são recomendados pela CAPES ao reconhecimento (cursos novos) ou renovação do reconhecimento (cursos em funcionamento) pelo Conselho Nacional de Educação – CNE/MEC. Somente os cursos reconhecidos pelo CNE/MEC estão autorizados a expedir diplomas de mestrado e/ou doutorado com validade nacional.



Documento assinado eletronicamente por **Renato Augusto dos Santos, Servidor Público Federal**, em 26/01/2017, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Robson Quintílio, Servidor Público Federal**, em 26/01/2017, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Suzi Mesquita Vargas, Servidor Público Federal**, em 26/01/2017, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ulysses Tavares Teixeira, Servidor Público Federal**, em 26/01/2017, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mariângela Abrão, Coordenador(a) - Geral**, em 26/01/2017, às 17:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rui Barbosa de Brito Junior, Diretor(a)**, em 26/01/2017, às 17:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.inep.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0007818** e o código CRC **888392A7**.